

LEI MUNICIPAL N. 752/2004

“Autoriza o Poder Executivo fazer doação dos terrenos e das Unidades Habitacionais de propriedade do Município, no Jardim do Trabalhador para os beneficiários nas condições que estabelece”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar aos beneficiários dos programas sociais de habitação popular os terrenos e unidades habitacionais de propriedade do Município, no Jardim do Trabalhador, desde que preencham os seguintes requisitos:

I – que comprovem que estão em dia com as parcelas e demonstrem que possuem saldo do FGTS e que o utilizarão na amortização ou quitação total;

II – que comprovem que tenham quitado todas as parcelas que se comprometeram.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as despesas para as transferências dos terrenos aos beneficiários, consignadas em dotação orçamentária própria.

Art. 3º Aos beneficiários que estejam em dia com as parcelas e possuam FGTS a ser utilizado em sua amortização sem quitação total, deverão aguardar a quitação para obterem a doação.

Art. 4º Aos beneficiários que estiverem com parcelas em atraso, serão adotadas providências administrativas ou judiciais para o recebimento amigável parcelas em atraso ou ajuizamento de ação executiva do débito e/ou retomada da unidade habitacional para ser destinada a outra família que preencham as mesmas condições e com os mesmos requisitos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO – MS, aos doze dias do mês de Março do ano dois mil e quatro.

Roberson Luiz Moureira
PREFEITO MUNICIPAL